Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 27.975 **Data** 6-12-2004

Projeto de Resolução nº 03/2004

Autor Mesa Diretora

Assunto

"Altera artigos do Regimento Interno."

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em __/__/__ Diretor da Secretaria			

Resultado

1ª votação
Aprovado por 12 **a** 0 **votos**
Rejeitado por ____ **a** ____ **votos**
Pompéia, 06/12/2004

Presidente

2ª votação
Aprovado por 12 **a** 0 **votos**
Rejeitado por ____ **a** ____ **votos**
Pompéia, 13/12/2004

Presidente

Autógrafo Nº Resolução Nº 03 **de** 14/12/2004

Observações:

Arquivado em __/__/__

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Projeto de Resolução nº 03/2004.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 06/12/04

Presidente da Câmara

Altera artigos do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Pompéia resolve:

Artigo 1º - O artigo 50 da Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2000, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 50 – As Comissões Permanentes são três, composta cada uma de três membros, com as seguintes denominações

I – Comissão de Justiça e Redação;

II – Comissão de Finanças e Orçamento;

III – Comissão de Obras e Serviços Públicos".

Artigo 2º - O artigo 51 da Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2000, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 51 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico, ressalvado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas".

Artigo 3º - O artigo 53 da Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2000, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 53 – Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos manifestar-se sobre a conveniência e a oportunidade das proposições referentes a obras e serviços públicos relativos a urbanização, infra-estrutura, transportes, educação, cultura, esportes, saúde, assistência social e meio ambiente".

Artigo 4º - O artigo 54 da Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2000, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 54 – O parecer contrário sob o aspecto legalidade e constitucionalidade da Comissão de Justiça e Redação será encaminhado à Ordem do Dia subseqüente para ser apreciado pelo Plenário.

Parágrafo único – Acolhido o parecer pela maioria simples dos Vereadores, a propositura será arquivada. Rejeitado, será a propositura encaminhada às demais Comissões competentes para seguir a sua tramitação."

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, em 6 de novembro de 2004.

Massao Hayashi
Presidente

Eurípedes Avelar
1º Secretário

Antonio Oliveira de Amorim
2º Secretário

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER

Projeto de Resolução nº 03/2004

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Pompéia

Assunto: "Altera artigos do Regimento Interno"

O presente Projeto de Resolução de autoria da Mesa desta Casa tem por objetivo alterar alguns artigos do Regimento Interno relacionados às Comissões permanentes.

Analisado por esta Comissão foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito somos favoráveis, considerando-se que esta iniciativa virá adequar o número de Comissões com a redução do número de Vereadores.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Em 06 de novembro de 2004.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

José de Souza
Membro da Comissão

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão